



Juiz rejeita ação por considerar problema mais amplo

O juiz Jos  Roberto Cabral Longaretti, da Vara da Inf ncia e da Juventude do Foro Regional de Santo Amaro, em S o Paulo, rejeitou a a o do Minist rio P blico por considerar que o caso relatado   muito mais amplo do que foi apontado pelos promotores. Para o juiz, mais do que um problema de assist ncia a crian as, a quest o   de car ncia total das fam lias da regi o conhecida como Favela da Paz, na zona sul da capital paulista. Para a rejei o do pedido, o juiz usou um laudo que demonstra a precariedade em que vivem as 96 fam lias que moram no local.

Segundo a assistente social da Justi a, F tima Gouveia, as fam lias vivem "sem a menor condi o de habitabilidade, higiene, seguran a, abrigo, j  que a maioria das pessoas est  ao relento". A assistente social afirma ainda que os moradores usam energia el trica clandestina e  gua puxada para um ponto pela Sabesp. Ela diz que, apesar de os pais negarem, a maioria das crian as n o freq enta as escolas por falta de asseio. "Quase ningu m toma banho, n o existem instala es sanit rias, improvisam penicos de garrafas pl sticas que n o se sabe precisamente onde s o despejadas".

O MP pedia em A o Civil P blica que a Justi a obrigasse o poder p blico estadual e municipal a implementar programas sociais na regi o para garantir a crian as e adolescentes o acesso   nutri o b sica,  gua pot vel e higiene e assepsia pessoal. As fam lias s o remanescentes da reintegra o de posse de um terreno da Companhia de Transmiss o de Energia El trica Paulista.

A administra o municipal requereu a rejei o do pedido, alegando que h  abrigos e albergues que podem ser usados pelas fam lias. J  o governo do estado alegou que a tutela antecipada traria "preju os maiores do que aqueles que pretende evitar". Ambos afirmaram ainda que a pretens o do Minist rio P blico fere a separa o dos poderes, pois cabe ao Executivo decidir os temas da administra o.

Longaretti indeferiu a liminar, alegando que o problema   habitacional e que este tipo de assunto n o   de compet ncia da Vara da Inf ncia. O juiz afirmou ainda que os antigos ocupantes de uma  rea privada passaram para uma p blica, passando de uma ilegalidade para outra.

O juiz admitiu que as condi es de moradia s o prec rias, "em concreta situa o de risco aos menores que l  est o", mas considera que o caminho para a solu o do problema escolhido pelo Minist rio P blico de S o Paulo foi equivocado. Para ele, a interven o do Judici rio seria a perpetua o da ocupa o ilegal de um bem p blico.